$[\mathbf{B}]^{3}$ 

26 de agosto de 2021 098/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

Informamos que, mediante a obtenção das devidas autorizações regulatórias, entrará em vigor, em **30/08/2021**, nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

As alterações no Manual de Procedimentos Operacionais visam atualizar aspectos aplicáveis:

 ao tratamento de eventos corporativos sobre: opção sobre ativo negociado no mercado à vista, contrato a termo, posições de empréstimo, de falha de entrega de ativo e de recompra de ativo, e contrato futuro sobre ativo negociado no mercado de renda variável;

 ao tratamento de posições em aberto em caso de leilão de ativo com negociação suspensa por decretação de falência ou liquidação extrajudicial do emissor;

• à instituição de nova carteira, destinada ao controle de ativos pelo participante, utilizada nos processos da Câmara B3; e

 à incorporação de vínculo de repasse entre contas do tipo admincon, utilizadas nos processos da Câmara B3.

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

098/2021-PRE

As alterações estão descritas no Anexo deste Ofício Circular.

A nova versão do manual está disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5014 ou pelo e-mail <u>liquidacao@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain

Presidente

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações –

Negociação Eletrônica e CCP

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

098/2021-PRE

#### Anexo do Ofício Circular 098/2021-PRE

# Descrição das alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

1.1 Alterações normativas relacionadas aos procedimentos aplicados em caso de evento corporativo

# CAPÍTULO 4 – CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES NA CÂMARA

Seção 4.1. – Contratação de empréstimo de ativos

## Subseção 4.1.4. – Cancelamento de oferta

Inclusão de texto para especificar situações em que o cancelamento de ofertas disponíveis é realizado pela Câmara B3.

### Subseção 4.1.7. – Suspensão do ativo

Alteração do texto, visando estabelecer exceção quando da suspensão, pela Câmara B3, da inserção de novas ofertas, caso a negociação do ativo-objeto da oferta de empréstimo seja suspensa.

## **CAPÍTULO 6. – CONTROLE DE POSIÇÕES**

Seção 6.8. – Tratamento de eventos corporativos

Subseção 6.8.1. – Tratamento de eventos corporativos para opções sobre ativos do mercado à vista

Subseção 6.8.2. – Tratamento de eventos corporativos para contrato a termo de ativos

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

098/2021-PRE

Subseção 6.8.3. – Tratamento de eventos corporativos para posições de

empréstimos de ativos

Subseção 6.8.4. – Tratamento de eventos corporativos para posições de

falhas de entregas

Subseção 6.8.5. – Tratamento de eventos corporativos para posições de

recompra de ativos

Subseção 6.8.6. – Tratamento de eventos corporativos para contrato

futuro sobre ativos negociados no mercado de renda variável

Em toda a seção e subseção acima mencionadas, exclusão dos parágrafos

que determinam a obrigação de a B3 comunicar previamente os parâmetros

utilizados para o tratamento de eventos corporativos em ativos com

alteração do ativo-objeto, uma vez que tais parâmetros são divulgados pelo

emissor.

Subseção 6.8.2. – Tratamento de eventos corporativos para contrato a

termo de ativos

As alterações visam a especificação de características e critérios para

solicitação de conversão de contratos a termo, tendo em vista situações em

que o ativo resultante da conversão voluntária é passível de negociação no

mercado a termo. Os ajustes detalham os critérios de elegibilidade para

conversão de contratos e os procedimentos específicos relacionados.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $\left[\mathbf{B}\right]^{3}$ 

098/2021-PRE

Subseção 6.8.3. – Tratamento de eventos corporativos para posições de empréstimos de ativos

• Item 4 – Eventos corporativos com geração automática de direitos

na central depositária da B3 - direitos de subscrição

As alterações consistem na inclusão de referência ao Manual de Precificação de Eventos Complexos, como forma de extinguir a necessidade de divulgação da metodologia a cada evento corporativo, e da possibilidade de a B3 determinar, em casos de exceção, via Ofício

Circular, o tratamento aplicável.

Foram feitas também alterações para especificar a natureza das características do registro do contrato de recibo de subscrição e

renumerar a ordem dos itens.

• Item 5 – Eventos corporativos voluntários

- Oferta prioritária de distribuição de ativos

As alterações têm como objetivo contemplar os procedimentos e os

critérios de participação em ofertas prioritárias aos contratos em que o

ativo-objeto da oferta seja diferente do ativo-objeto elegível à

participação. As alterações definem os procedimentos aplicados para as

ofertas que envolvem contratos cujo ativo-objeto seja uma unit e

procedimentos em caso de alteração dos fatores de subscrição prioritária.

Adicionalmente, o texto foi alterado para fazer referência ao Manual de

Precificação de Eventos Complexos, como forma de extinguir a

necessidade de divulgação da metodologia a cada evento corporativo, e

prever, em casos de exceção, a possibilidade de a B3 determinar, via

Ofício Circular, o tratamento aplicável.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

098/2021-PRE

- Conversão voluntária de ativos

Inclusão de texto para especificar os procedimentos e os critérios que

envolvem o processo de conversão de contratos de empréstimo de ativos

e suas posições, e detalhar o critério de elegibilidade de contratos.

Ainda, foram realizadas alterações para que, em casos de exceção, a B3

possa determinar, via Ofício Circular, o tratamento aplicável a posições

de empréstimo.

Subseção 6.8.4. – Tratamento de eventos corporativos para posições de

falhas de entregas

Inclusão de texto para prever a possibilidade de a B3, em caso de exceção,

determinar, via Ofício Circular, o tratamento aplicável a posições de falha de

entrega.

Subseção 6.8.5. – Tratamento de eventos corporativos para posições de

recompra de ativos

Inclusão de texto para prever a possibilidade de a B3, em caso de exceção,

determinar, via Ofício Circular, o tratamento aplicável a posições de

recompra.

Subseção 6.8.6. – Tratamento de eventos corporativos para contrato

futuro sobre ativos negociados no mercado de renda variável

Inclusão de texto para prever a possibilidade de a B3, em caso de exceção,

determinar, via Ofício Circular, o tratamento aplicável a posições no referido

contrato futuro.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

4/7

098/2021-PRE

1.2 Alterações relacionadas aos procedimentos aplicáveis em caso de

decretação de falência ou liquidação extrajudicial de emissor

CAPÍTULO 6. – CONTROLE DE POSIÇÕES

Seção 6.9. - Tratamento de posições em aberto em caso de leilão de

ativo com a negociação suspensa por decretação de falência ou

liquidação extrajudicial do emissor

A nova seção descreve o tratamento aplicável em caso de suspensão da

negociação de ativo, por motivo de decretação de falência ou liquidação

extrajudicial do emissor do ativo, que seja objeto de posições em aberto

junto à Câmara B3, instituindo a realização de leilão para determinar o preço

de referência do ativo-objeto e os procedimentos específicos aplicáveis a

cada tipo de posição.

1.3 Nova carteira (2906-8) com a finalidade de controle de ativos pelo

participante

CAPÍTULO 2. – CONTAS, VÍNCULOS E CARTEIRAS

Subseção 2.3. – Carteiras

Inclusão de texto com o objetivo de incorporar a nova carteira (2906-8) aos

processos da Câmara B3, utilizada para fins de controle de ativos pelo

participante.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

098/2021-PRE

CAPÍTULO 4. – CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES NA CÂMARA

Seção 4.1. - Contratação de empréstimo de ativos

Subseção 4.1.1. - Registro de empréstimo de ativos

Subseção 4.1.1.1. – Características específicas de ofertas doadora

Subseção 4.1.1.2. - Características específicas da confirmação pelo

tomador

Inclusão de texto para explicitar que a nova carteira (2906-8) pode ser

indicada pelo comitente doador na inserção da oferta doadora certificada e

pelo comitente tomador na confirmação do registro, e para enfatizar a

responsabilidade do participante de negociação pleno ou do participante

de liquidação pela correta indicação da carteira para liquidação, a fim de

evitar falha de entrega.

Subseção 4.1.2. – Negociação eletrônica de empréstimo de ativos

Subseção 4.1.2.2. – Características específicas da oferta doadora

Inclusão de texto para explicitar que a nova carteira (2906-8) pode ser

indicada na oferta doadora certificada.

CAPÍTULO 6. – CONTROLE DE POSIÇÕES

Seção 6.6. – Manutenção das posições de empréstimo

Subseção 6.6.2. – Alteração de contrato

Inclusão de texto para explicitar que a nova carteira (2906-8) pode ser

utilizada na troca de carteiras mediante alteração de contrato, tanto para

contrato doador quanto para tomador.

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$ 

098/2021-PRE

CAPÍTULO 7. - COMPENSAÇÃO MULTILATERAL

Seção 7.1. – Procedimentos de compensação

Subseção 7.1.2. - Apuração do saldo líquido multilateral em ativos

custodiados na central depositária da B3

Inclusão da nova carteira 2906-8 na tabela de instrução de liquidação,

indicando a compensação de débito e crédito com demais instruções.

1.4 Vínculo de repasse entre contas admincon

**CAPÍTULO 2. – CONTAS, VÍNCULOS E CARTEIRAS** 

Seção 2.2. - Vínculos entre contas

Subseção 2.2.1. - Tipos de vínculo

Inclusão de texto e alteração de imagem ilustrativa com o objetivo de

incorporar vínculo de repasse entre duas contas admincon, o qual possibilita

ao participante executar ordens de um grupo de clientes cujas operações

sejam carregadas e liquidadas sob outro participante.

CAPÍTULO 5. – CAPTURA, ALOCAÇÃO E REPASSE DE OPERAÇÕES

Seção 5.3. – Repasse de operações

Inclusão de texto com o objetivo de incorporar a conta admincon como

conta de destino do repasse, sendo a alocação da operação de

responsabilidade do participante-destino.